

## LEI Nº 3.532, DE 25 DE JANEIRO DE 2017.

Altera dispositivo da Lei nº 2.913, de 06 de maio de 2011 que dispõe sobre o Plano de Carreira do Magistério Público Municipal de Gramado.

JOÃO ALFREDO DE CASTILHOS BERTOLUCCI, Prefeito Municipal de Gramado, no uso de suas atribuições legais, FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** Altera o Artigo 34 da Lei Municipal nº 2.913 de 06 de maio de 2011, que passa a vigorar com a seguinte redação:

**Art. 34.** Os cargos do quadro do Magistério Público Municipal ficam constituídos conforme a tabela a seguir:

| Profissional do Magistério (25 horas) | Número de vagas |
|---------------------------------------|-----------------|
| Professor Licenciatura Plena          | 313             |

| Profissional do Magistério (32 horas) | Número de vagas |
|---------------------------------------|-----------------|
| Educador Infantil Licenciatura Plena  | 223             |

| Profissional do Magistério (40 horas) | Número de vagas |
|---------------------------------------|-----------------|
| Supervisor Pedagógico                 | 12              |
| Orientador Educacional                | 10              |
| Professor AEE                         | 08              |

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gramado, 25 de janeiro de 2017.

## JOÃO ALFREDO DE CASTILHOS BERTOLUCCI

Prefeito Municipal de Gramado

Registre-se e Publique-se. Em 25/01/2017.

Julio Cesar Dorneles da Silva Secretário Municipal da Administração